



**PROJETO DE LEI Nº 88/2025-E,
DE 30/09/2025
AUTÓGRAFO Nº 6180/2025,
DE 14/10/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Autoriza o Poder Executivo municipal a doar ao estado de São Paulo área de terreno de propriedade do município de São Roque, para fins de construção da nova sede da estação de bombeiros de São Roque, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio dos Bandeirantes, Avenida Morumbi, nº 4.500, bairro Morumbi, São Paulo/SP, uma área de terreno de sua propriedade, com a finalidade específica de construção e instalação da nova sede da Estação de Bombeiros de São Roque.

Parágrafo único. A área de terreno a que se refere o caput deste artigo está matriculada sob o número 45.524 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Roque, com área total de 8.614,36m² (oito mil, seiscentos e quatorze metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

I – Um **terreno** com a área de 8.614,36 metros quadrados, identificado como **área institucional**, do loteamento denominado “**Villa Borghese**”, situado no bairro do Taboão, perímetro urbano deste município e Comarca de São Roque SP, assim descrito e caracterizado: partindo do marco B — M.O, localizado no alinhamento esquerdo da variante da Rodovia Raposo Tavares, onde confronta com Thereza Batista Perino, sucessora de Olívia Rosa de Jesus Batista. Segue com frente para a rodovia com 48°55'NW e 32,45 metros até o marco 1; daí segue com o rumo 43°23 'N W e 24,58 metros até o ponto C; daí segue com o rumo 43°23 'N W com a distância de 8,52 metros até o marco 2; daí segue com o rumo 23°36' N W e 38,80 metros até o marco M2A; daí segue com o rumo 23°36'NW com 2,20 metros, até o marco 3; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 75°51 'SW e 34,21 metros até o ponto 13; daí segue com o rumo 75°51 'SW e rumo 73°27' e 26,15 metros até o ponto 6 e 13,60 metros com o rumo SW 73°27', onde confronta com Elieser Steinbruch, até o ponto 6-A; deste deflete à esquerda e segue com a distância de 95,15 metros, onde confronta com o Sistema de Lazer 1, até o ponto U; daí deflete à direita com o rumo 40°41'26' 'SW e 10,51 metros, onde confronta com o lote 09 da quadra C, até o ponto D; daí segue com o

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

rumo 67°13'40" SE c 77,10 metros, confrontando com o, lote 1 da quadra C, Rua 3, atual Rua Roque Prestes e com o lote 1 da quadra D, até o ponto A; daí segue com o rumo NE 19°00' e 54,50 metros, confrontando com Thereza Batista Perino, sucessora de Olívia Rosa de Jesus Batista, até o marco B = M.O, ponto inicial da descrição, encerrando a área.

Art. 2º A doação deverá ser formalizada por termo de doação, que será parte integrante da escritura pública.

Parágrafo único. Em caso desvio de finalidade ou não utilização do imóvel para os fins previstos nesta lei no prazo estabelecido, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do município de São Roque, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, nos termos do § 2º do Art. 76 da [Lei nº 14.133/2021](#).

Art. 3º As despesas decorrentes da avaliação do imóvel, da elaboração da escritura pública de doação e de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis correrão por conta do doador.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos necessários à efetivação da doação, incluindo a assinatura de Termo de Doação e demais documentos pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 30ª Sessão Extraordinária, de 14 de outubro de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário